

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Grupo Mateus S.A. ("Companhia" ou "Grupo Mateus"), companhia aberta listada no Novo Mercado da B3, em cumprimento ao disposto no Anexo F e art. 33, Inciso XXXII da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, e, observada a Política de Transações Com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse do Grupo Mateus ("Política de Partes Relacionadas") em vigor, vem comunicar ao mercado a seguinte transação entre partes relacionadas, celebrada em 15 de maio de 2023:

Nome das Partes Relacionadas	Companhia, na qualidade de fiadora. Mateus Supermercados S.A. ("Mateus Supermercados"), na qualidade de afiançada.
Relação com o Emissor	Mateus Supermercados tem como sócia a Companhia, que detém 99,99% do seu capital social, bem como o Sr. Ilson Mateus Rodrigues, acionista controlador da Companhia, que possui 0,01% das ações ordinárias.
Objeto e principais termos e condições da transação	Outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na modalidade fiança, em caráter irrevogável e irretroatável, como garantidora, principal pagadora e coobrigada, de forma solidária, das obrigações assumidas pela Mateus Supermercados no âmbito do "Instrumento Particular de Cessão Parcial de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial", com relação ao imóvel localizado na Praça Jornalista Francisco Pessoa Queiroz, nº 23, Casa Forte, Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, locado para fins relacionados ao desenvolvimento de suas atividades empresariais, com o valor remanescente estimado de R\$ 105.896.985,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais) e prazo mínimo de 12 (doze) anos. A contraparte do Contrato é Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS, parte não relacionada à Companhia.
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da transação e na negociação da transação com representantes do emissor	A Companhia e a Mateus Supermercados conduziram processos decisórios independentes para a aprovação da transação, sendo observadas as regras de alçada e procedimentos específicos constantes dos documentos societários da Companhia, incluindo a sua Política de Partes Relacionadas.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A Companhia e a Mateus Supermercados possuem interesses convergentes na outorga da garantia, tendo em vista que a Mateus Supermercados é controlada da Companhia (a Companhia detém 99,99% do capital social da Mateus Supermercados), e tal fiança visou viabilizar o Contrato, no melhor interesse da Companhia e da Mateus Supermercados. A outorga de garantia fidejussória por acionista controlador no contexto de um contrato de locação para fins não residenciais na modalidade built to suit é prática de mercado, e a Companhia não recebeu uma contraprestação financeira pela outorga da garantia fidejussória a sua controlada. Não foi solicitada proposta de terceiros no âmbito da contratação da garantia, tendo em vista que a fiança foi prestada pela Companhia em razão justamente da sua qualidade de controladora da Mateus Supermercados.

São Luís, 19 de maio de 2023

Tulio José Pitol de Queiroz

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores